



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(Alunos ao abrigo da alínea b) do ponto 4, do artigo 10.º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho)

ADAPTAÇÕES CURRICULARES SIGNIFICATIVAS

3. Critérios de avaliação - Alunos com Adaptações Curriculares Significativas (Alínea b) do ponto 4 do artigo 10º, do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho)

As "Adaptações Curriculares Significativas, são medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal." (alínea c) do artigo 2.º do DL 54 - Definições).

1. As "Áreas do PASEO", os "Critérios Transversais do Agrupamento" e as "Aprendizagens Essenciais/Objetivos de Aprendizagem", devem ser elaborados tendo em conta:

- O perfil de funcionalidade e potencial do aluno com ACS.
- A sua autonomia.
- O seu desenvolvimento pessoal.
- O seu relacionamento interpessoal.

2. As áreas que os docentes de educação especial trabalham com os alunos serão enquadradas nas atividades de enriquecimento curricular, nomeadas por "Atividades de Promoção e Capacitação" e devem constar da pauta de avaliação da turma.

3. A avaliação sumativa do aluno reveste a forma de Síntese Descritiva e de Menção Quantitativa e/ou Qualitativa, de acordo com o definido para o nível de escolaridade/ensino em que o aluno se encontra.

4. As atividades de enriquecimento curricular decorrentes das medidas propostas no PEI, devem igualmente constar da pauta de avaliação da turma, sendo elaborada uma síntese descritiva sobre as mesmas.